



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

1

**ANEXO COMPLEMENTAR II - EDITAL 07/2024**  
**INSTRUÇÕES PÁRA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**1. DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

É de exclusiva responsabilidade do CANDIDATO providenciar **toda a documentação** exigida neste Edital do Processo Seletivo com a devida antecedência. Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Deverá ser digitalizado o **documento original ou cópia autenticada**;
- b) A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c) Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d) Documentos que contenham informações no verso devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso);
- e) digitalização deverá ser apenas do documento ou, se necessário, poderá ser feita sobre fundo branco;
- f) Serão aceitas apenas as extensões: \*.pdf;
- g) Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:

<b>Documento</b>	<b>Tamanho Máximo</b>
Documento de Identificação original com foto	750kB
CPF	750kB
Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio	1500kB
<del>Comprovante de Conclusão de Ensino Superior</del>	<del>1500kB</del>
Certidão de Quitação Eleitoral	750kB
Documento de Quitação Militar	750kB
Demais Documentos	750kB

- a) A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionada de maneira correta para leitura do avaliador, possibilitando a análise sem a necessidade de rotacionamento do arquivo;

**1.2. DOCUMENTAÇÃO COMUM OBRIGATÓRIA A TODOS OS CANDIDATOS**

1.2.1. Os CANDIDATOS deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) **Foto 3x4** (recente);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Gabinete da Reitoria

---

2

b) **Documento de identificação** original, com foto, com validade em todo o território nacional.

São documentos válidos: cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Carteira de Identidade Nacional (CIN); identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997; Documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital); Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.

Não serão aceitos: Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza; documentos digitais além dos citados anteriormente ou que não apresentem foto;

b) **CPF** (dispensável, caso o número do CPF conste no documento de identidade).

c) **Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio**, deverá constar Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino; Número do ato de autorização/reconhecimento com a data de publicação no Diário Oficial; Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura; Carimbo com nome, por extenso, do Secretário da Escola ou seu substituto legal, e assinatura; Código de segurança (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99). Apenas para escolas situadas no estado da Bahia.

Não serão aceitos: Atestados, certidões, históricos parciais ou declarações ainda que contenham as informações descritas anteriormente. Documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada.

d) ~~**Comprovante de Conclusão de Ensino Superior**, expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação.~~

e) **Certidão de Quitação Eleitoral atual**, para os maiores de 18 anos, com a situação de quite, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Não serão aceitos comprovantes de votação ou título de eleitor.

f) **Documento que comprove a quitação com as obrigações do Serviço Militar**, para os CANDIDATOS do sexo masculino, entre 18 e 45 anos. O CANDIDATO deverá apresentar um dos documentos previstos no art. 209 do Decreto nº 57.654/1966. São documentos comprobatórios de situação militar: o Certificado de Alistamento Militar –



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
**Gabinete da Reitoria**

---

3

CAM, o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, o Certificado de Isenção – CI e Cartão ou Carteira de Identidade emitido por Ministério Militar. Aceitamos ainda o atestado da Junta Militar com o número do RA (Registro de Alistamento) com assinatura e carimbo.

Não serão aceitas certidões de ações criminais militares (certidão negativa - “nada consta”).

g) **Declaração da FUNAI;**

h) **Declaração de Pertencimento Étnico**, com assinatura do Cacique e de duas lideranças indígenas da comunidade, modelo Anexo Complementar III;

i) **Comprovante de Residência**

j) **Declaração de vínculo com escolas indígenas**, para candidatos atuantes na Educação Escolar Indígena;

k) **Comprovante de cadastro na Plataforma Freire da CAPES** (seguir tutoriais em <https://freire.capes.gov.br/portal/videos-tutoriais.html>);

l) **Documento de Autodeclaração de Condição de Pessoa Trans** (para concorrentes a essa categoria), modelo Anexo Complementar IV;

m) **Lauda médico** circunstanciado, com todas as especificações técnicas (carimbo do médico com CRM, data e assinatura do profissional), atestando a deficiência e o CID correspondente, para pessoas PCD.

n) **Memorial Descritivo**, seguindo os critérios: contendo **até quatro páginas digitadas (alterado pelo edital de retificação nº 1)**, formato PDF, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, contendo cabeçalho com identificação (apresentação do candidato), respondendo às seguintes questões:

Entende-se por Memorial, neste processo seletivo, um relato/descrição da vida do/a candidato/a, sua trajetória política e lutas sociais, além da sua vinculação com a Educação Escolar Indígena.

O memorial a ser submetido no momento da inscrição on-line deverá contemplar, entre outros aspectos:

- a) a interação do candidato com a sua comunidade indígena e sua relação com a família;
- b) a maneira como o candidato se integra aos projetos ou atividades coletivas da comunidade a que pertence;
- c) a trajetória do candidato em sua formação escolar como estudante, bem como suas perspectivas futuras na escolha da Licenciatura Intercultural Indígena e seu comprometimento com a Educação Escolar Indígena;
- d) a experiência em docência indígena (se houver), além dos eventos de formação em que o candidato tenha participado, bem como da relevância desses atos/eventos para sua formação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
**Gabinete da Reitoria**

---

4

O candidato ou candidata poderá incluir cartas de apoio de organizações indígenas, associações, movimentos e/ou lideranças em um único arquivo PDF para respaldar sua candidatura. Se este for o caso, a análise dessas cartas será considerada como parte integrante da avaliação do Memorial.

Os critérios para avaliação do Memorial, serão contabilizados conforme tabela indicada no anexo complementar V.